



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.761, DE 7 DE AGOSTO DE 1991.

PL 1.761/91

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Os vencimentos e salários de todos os funcionários municipais, passam a ser os integrantes da tabela anexa a presente Lei com retroatividade a 1º de julho/91.

ART. 2º) - Os proventos de aposentadoria conforme disciplinado em Lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedidos aos servidores e funcionários da ativa.

ART. 3º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, utilizar-se-ão recursos previstos nas respectivas dotações do orçamento vigente.

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 7 de agosto de 1991.

Hélio Felipe Salomão Issa
Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

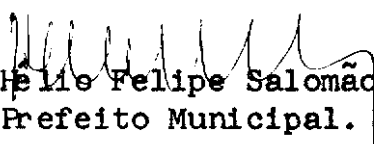
CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.761/91

TABELA DE VENCIMENTOS DO MÊS DE JULHO/91

NÍVEL	VENCIMENTO	ABONO
I	23.665,00	6.944,00
II	24.000,00	7.000,00
III	24.000,00	7.000,00
IV	24.011,00	7.002,00
V	24.019,00	7.003,00
VI	24.088,00	7.015,00
VII	24.150,00	7.025,00
VIII	24.308,00	7.051,00
IX	24.332,00	7.055,00
X	25.528,00	7.255,00
XI	26.918,00	7.486,00
XII	29.129,00	7.855,00
XIII	30.530,00	8.088,00
XIV	32.396,00	8.399,00
XV	33.800,00	8.633,00
XVI	36.409,00	9.068,00
XVII	39.091,00	9.515,00
XVIII	41.719,00	9.953,00
XIX	44.734,00	10.456,00
XX	48.077,00	11.013,00
XXI	51.920,00	11.653,00
XXII	56.106,00	12.351,00
XXIII	60.560,00	13.093,00
XXIV	67.945,00	14.324,00
XXV	73.085,00	15.181,00
XXVI	78.828,00	16.138,00
XXVII	84.894,00	17.149,00
XXVIII	94.741,00	18.790,00
XXIX	101.964,00	19.994,00
XXX	108.874,00	21.146,00
XXXI	116.036,00	22.339,00
XXXII	124.078,00	23.680,00

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 7 de agosto de 1991.


Helio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.